



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E O SR.
VANDERLEI HOFFMANN, NOS TERMOS DA LEI Nº
8.666, DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO
DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO CASCALHO.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **VANDERLEI HOFFMANN**, residente e domiciliado na Linha Riqueza, município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº **062.145.359-54** e documento de identidade **5.286.541**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em comum acordo das partes, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **016/2016**, modalidade Inexigibilidade de Licitação **005/2016**, de acordo com os Artigos 25, I e 26 da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de área para exploração de fragmentos de rochas e ou minerais mais grossos do que a areia, do tamanho de seixos (cascalho) sendo aproximadamente 22.000m³, durante o ano de 2016, de acordo com a necessidade, destinadas à manutenção das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto especificado no item 1, o valor global de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária de nº 10.1.2.057.3.3.90.36.15.00.00.00 (239/2016).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução terá vigência de **05/02/2016 até 31/12/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 05 de Fevereiro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vanderlei Hoffmann
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15